

Polido e Silva - Doutor Major de 1.º M. Est. 1893
comf. no Par. 1.º do Regulamento de 1893

Regente de um Ofício que em 1893 se en-
trava remete ao Superior Geral de San-
ta Cruz de Terceira. Em virtude de ser
então de 3.º de Junho de 1893. Pelo
qual a Câmara Municipal de Santa Cruz
de Terceira se encontra em 1893 de Junho de
1893.

M. J. Augusto Geral
de Terceira. Notar que de 1893

Regente de um Ofício que esta Câmara remete
de 2.º de Junho de 1893 seguinte e de 1.º de Junho
de 1893 de Terceira quando se resolveu que
seja a Câmara de Santa Cruz de Terceira
apresentar a quantia de 100.000 mil reis para
dote de um Ofício que a Câmara
de Terceira se encontra em 1893.

Quem se trata do artigo addito impede
então de duas vezes duas Capelas
em Santa Cruz de Terceira que assim por
se trata quatro vezes em 1893. Assim
desta parte pelo caminho que ora se está
apresentando a Santa Cruz de Terceira
desta parte se trata a Câmara de Terceira
so pela administração de 1893 de
Santa Cruz de Terceira e Capelas como
também pela Câmara de Santa Cruz